



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0504.01/2019

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, consoante autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. Marjore Pereira da Silva, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **REALIZAR SERVIÇO DE TREINAMENTO EM GESTÃO E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COMO FERRAMENTA NA GESTÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA GARANTIR A MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”, alterado pelo Decreto nº 9412/2018.

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em pauta o valor global a ser contratado é de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Central Única de Compras e Serviços realizou cotação de preços tendo em vista a necessidade do **REALIZAR SERVIÇO DE TREINAMENTO EM GESTÃO E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COMO FERRAMENTA NA GESTÃO DE PROJETOS DA**



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA GARANTIR A MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a Empresa **INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E ARTE ANADUÁ – ICAA**, foi por ele ser o que cotava o **MENOR PREÇO**, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por este proponente para a contratação direta está disposto abaixo.

INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E ARTE ANADUÁ – ICAA

CNPJ : 07.649.371/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Acaraú/CE, 05 de abril de 2019.

Ana Flávia Teixeira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO